

**ATA Nº 05****JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO: Tomada de Preços nº000488/2013 - Unidade de  
Gestão Patrimonial  
TIPO: Menor Preço.  
DATA DO EDITAL: 21.10.2013  
DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO: 06.11.2013, às 14h00min.  
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 03 (três).  
DATA DA ABERTURA PROPOSTA: 26.11.2013, às 14h30min.  
NÚMERO DE HABILITADOS: 03 (três).

**OBJETO:** O presente procedimento licitatório destina-se a contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (estrutural; hidrossanitário; ar condicionado; elétrico; lógico; telefonia; alarme; CFTV; PPCI) e coordenação e conciliação de projetos e planilhas orçamentárias para diversas agências no estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os anexos, parte integrante do presente edital.

**I – RELATÓRIO**

LAVORO CONSTRUTORA LTDA., devidamente qualificada nos autos, recorre contra a decisão que classificou a licitante SPDA Engenharia e Projetos Ltda., no primeiro dos oito itens que compõem o objeto da Tomada de Preços nº 000488/2013. Aduz, em síntese, que a recorrida não foi habilitada a concorrer à fase de proposta pertinente ao item 1, requerendo ao final a retificação do julgamento, para que conste como única proponente para o referido item.

Não foram apresentadas contrarrazões.

É o relatório.

## II – DECISÃO

A questão central do recurso interposto cinge-se ao inconformismo da licitante com a classificação da recorrida no item 1, requerendo que sua proposta prevaleça como única para esse item.

Com efeito, pelo julgamento da fase de habilitação, Ata nº 2, pg. 240, do presente processo, confirma-se que a recorrente é a única licitante habilitada à fase de propostas pertinente ao item 1, merecendo reparo à decisão recorrida.

Saliente-se, por derradeiro, que o presente procedimento licitatório foi conduzido com observância aos princípios básicos consagrados no artigo 3º da lei nº 8.666/93, que devem nortear os atos da Administração Pública.

Ante o exposto, e com base nos documentos que integram o presente certame, esta Comissão conhece o recurso interposto pela licitante LAVORO CONSTRUTORA LTDA., para **DAR-LHE PROVIMENTO**, retificando a decisão proferida em Ata no dia 29 de novembro de 2013 e publicada em 04 de dezembro de 2013, visando declarar a recorrente como única classificada no item 1, no valor de R\$ 53.898,17, da Tomada de Preços nº 000488/2013.

Submetemos o presente recurso com o posicionamento supra, para exame e deliberação da Autoridade Superior, nos termos do parágrafo 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2013.

Claudio Monroe Massetti  
Presidente.

Ronei de Moraes Minussi

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli